



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL**

**EDITAL Nº 05, DE 21 DE MARÇO DE 2024**

**PROCESSO DE SELEÇÃO EM FLUXO CONTÍNUO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS NOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFSertãoPE *CAMPUS* OURICURI**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – *campus* Ouricuri, no uso de suas atribuições, conferida pela Portaria nº 174, de 01/03/2024, publicada no DOU de 04/03/2024, em conformidade com o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES regulado pelo Decreto 7.234/2010 e instituída no âmbito do IFSertãoPE pela Resolução nº 46/2015 do Conselho Superior, alterada pela Resolução nº 20/2020, torna público o Edital nº 05/2024 com as normas e prazos do processo de seleção para ingresso nos Programas de Assistência Estudantil 2024 do IFSertãoPE - *campus* Ouricuri com a finalidade de contribuir para o melhor desempenho acadêmico e prevenir as situações de evasão e retenção escolar.

**1. DOS OBJETIVOS**

- I.** Ampliar as condições de permanência no exercício das atividades acadêmicas;
- II.** Prevenir as situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade socioeconômica;
- III.** Combater os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais que prejudiquem o processo ensino/aprendizagem;
- IV.** Promover e ampliar a formação integral dos(as) estudantes, estimulando e desenvolvendo a criatividade, a reflexão crítica, as atividades e os intercâmbios cultural, esportivo, artístico, político, científico e tecnológico.

**2. DO PÚBLICO ALVO**

Estudantes do IFSertãoPE – *campus* Ouricuri, ingressantes a partir de 2021.1, matriculados e frequentes no Ensino Médio Integrado, Médio Integrado Integral, Subsequente, Proeja-FIC e Ensino Superior, prioritariamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica de acordo com o Decreto nº 7.234/2010 e que preencham os demais requisitos constantes neste Edital.

**EDITAL Nº 05, DE 21 DE MARÇO DE 2024**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL**

**2.1** Estudantes que recebem auxílio da assistência estudantil e/ou bolsas, a exemplo do Programa Bolsa Permanência/MEC, ou ainda bolsas de estágio, pesquisa, extensão também poderão candidatar-se aos auxílios ofertados neste edital.

**2.2** Os auxílios transporte e creche poderão ser acumulados com outros auxílios e/ou bolsas fornecidas pela Instituição, considerando sua vulnerabilidade socioeconômico e a disponibilidade orçamentária e financeira do *campus*.

### **3. DO PROCESSO**

**3.1** As inscrições serão realizadas a partir do dia 22 de março de 2024, sendo encerradas às 23 horas e 59 minutos do dia 02 de abril de 2024, exclusivamente pela *internet*, através do endereço eletrônico: <https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/> no qual o estudante deverá acessar com a mesma senha do SUAP, preencher todas as etapas do questionário socioeconômico e anexar os documentos solicitados constantes no item 11 deste edital.

**3.1.1** Só será considerada realizada a inscrição que estiver preenchida adequadamente com os documentos devidamente anexados em formato PDF ou imagens JPG ou PNG (legíveis).

**3.1.2** Ao preencher o formulário e finalizar sua inscrição, o candidato deverá continuar acompanhando o processo com a finalidade de não perder os prazos definidos no cronograma deste edital.

**3.1.3** Eventuais orientações sobre o processo poderão ser obtidas com a Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil do *campus* Ouricuri ou pelo endereço eletrônico [co.cpae@ifsertao-pe.edu.br](mailto:co.cpae@ifsertao-pe.edu.br).

**3.2** Mensalmente, ocorrerá a avaliação do quantitativo de vagas, de modo que havendo disponibilidade orçamentária poderão ocorrer convocações, de acordo com a ordem de classificação das listas de espera.

**3.3** A lista de espera é válida pelo período do semestre vigente, iniciado o semestre seguinte o aluno que não foi convocado por este edital pode se inscrever novamente em novo edital.

**3.4** O presente Edital poderá ser prorrogado, havendo necessidade, poderá viabilizar a abertura de novos ciclos, poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou decisão da Direção-Geral, sem que isso implique o direito à indenização de qualquer natureza.

**EDITAL Nº 05, DE 21 DE MARÇO DE 2024**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL**

**3.5** Em caso de haver mais inscritos do que vagas disponíveis, observada a prioridade de que trata o item 1, a seleção será realizada através das maiores pontuações obtidas pelo barema avaliativo.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**4.1** Estar matriculado(a) nos cursos presenciais das modalidades Ensino Médio Integrado, Ensino Médio Integrado Integral, Subsequente, PROEJA-FIC e Ensino Superior do IF SertãoPE - *campus* Ouricuri;

**4.2** Preencher adequadamente o Questionário Socioeconômico do Formulário de Inscrição Eletrônico, presente no seguinte endereço eletrônico: <https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/>

**4.3** Enviar todos os documentos de acordo com o presente edital (verificar item 11), conforme orientações do item 3.1.1;

**4.4** Preencher os pré-requisitos para a participação no processo, conforme descrito no item 2;

**4.5** Os(as) estudantes que atenderem aos requisitos legais poderão receber o(s) auxílio(s) de acordo com o resultado final e assinatura do termo de compromisso, desde que:

**4.5.1** em situação de matrícula vínculo, estejam em efetivo exercício de estágio, mediante comprovação mensal de frequência junto à coordenação de estágio.

**4.5.2** em regime de dependência, estejam matriculados(as) em, pelo menos, cinco componentes curriculares.

#### **5. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

**5.1** A avaliação socioeconômica tem como objetivos:

**I.** Analisar a situação socioeconômica dos(as) estudantes;

**II.** Manter um banco de dados dos(as) estudantes classificados(as) para serem atendidos(as) em programas e atividades que dependam de avaliação socioeconômica.

**5.2** A análise socioeconômica destina-se aos(às) estudantes matriculados(as) que estejam frequentando as aulas em cursos presenciais do IF SertãoPE e inscritos(as) no edital para concessão de auxílios da assistência estudantil.

**5.3** A seleção dos(as) candidatos(as) far-se-á por análise de critérios socioeconômicos, os quais

**EDITAL Nº 05, DE 21 DE MARÇO DE 2024**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL**

são definidores da classificação. A condição de vulnerabilidade socioeconômica será analisada considerando indicadores tais como renda *per capita*, origem escolar, origem domiciliar e outras informações obtidas no questionário socioeconômico e/ou entrevista social.

**5.3.1** Não serão contabilizados como renda familiar o Benefício de Prestação Continuada (BPC), seguro-desemprego, Auxílio Brasil, auxílios da assistência estudantil e bolsas de estágio, pesquisa e extensão. Porém, **os comprovantes (comprovante de cadastro único ou extrato bancário) do BPC e do Bolsa Família devem ser anexados ao questionário socioeconômico.**

**5.3.2** Para efeito de cálculo de renda familiar *per capita* considera-se membro da família as pessoas que contribuam com a renda e/ou dela usufruam, morando ou não na mesma residência.

**5.4** A Entrevista Social é instrumental técnico operativo específico do Serviço Social de análise subjetiva onde serão estudadas as manifestações advindas das expressões da questão social, é a etapa na qual ocorre o contato pessoal entre o(a) estudante e o(a) Assistente Social, possibilitando o(a) profissional apreender um pouco mais acerca da realidade/contexto social, na(no) qual o(a) estudante encontra-se inserido(a), subsidiando também uma melhor avaliação e esclarecimentos acerca da condição socioeconômica do(a) estudante e da sua família, no que tange às documentações apresentadas. A entrevista tem caráter sigiloso, devendo o(a) estudante neste momento prestar de forma clara e verídica todas as informações solicitadas pelo Serviço Social, sendo preservado o direito do(a) estudante resguardar informações que lhes acarretem desconforto e/ou constrangimento. O roteiro da entrevista estará de acordo com as informações do questionário socioeconômico, respeitando a individualidade de cada pessoa na superação de problemas pessoais e sociais. Considerando, sempre a lei nº 8662, de 07 de junho de 1993, que dispõe sobre a profissão de Assistente social.

**5.5** Para acompanhamento do processo de análise socioeconômica poderão ser realizadas, a qualquer tempo, visitas domiciliares, bem como a solicitação de original e cópia de outros documentos que colaborem para o melhor conhecimento da realidade apresentada.

**5.6** A inveracidade e/ou omissão de informações, independentemente da época em que for constatada, poderá acarretar o imediato cancelamento dos auxílios adquiridos, bem como a respectiva apuração da responsabilidade civil, administrativa e criminal, cabendo ainda a devolução dos valores recebidos indevidamente.

**EDITAL Nº 05, DE 21 DE MARÇO DE 2024**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL**

**5.7** A avaliação socioeconômica, para o(a) estudante que for contemplado(a) com o(s) auxílio(s), terá validade até a conclusão do tempo regular do curso em que o estudante estiver matriculado. Caso haja alguma alteração na realidade socioeconômica do(a) estudante, este(a) fica obrigado(a) a informar à equipe da assistência estudantil para, se necessário, fazer uma nova avaliação.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NOS AUXÍLIOS**

**6.1** Frequência mínima de 75% em cada disciplina, observada mensalmente.

**6.1.1** O acompanhamento mensal da frequência será feito pelo setor pedagógico de cada *campus*. A lista dos estudantes com frequência inferior à estabelecida será enviada para a Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil para os devidos encaminhamentos, em data estabelecida entre os setores envolvidos.

**6.1.2** O setor de estágio também deve enviar para a Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil, a lista dos estudantes em estágio com frequência inferior à estabelecida, para que sejam tomados os encaminhamentos necessários, em data definida entre os setores envolvidos.

**6.1.3** O não envio das listas de frequência, bem como o envio com informações falhas, não implicará prejuízo ao estudante, que receberá normalmente o(s) auxílio(s).

**6.1.4** Os casos dos estudantes beneficiados que se enquadram na situação descrita no item 6.1 e subitem 6.1.2 serão analisados pela Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil, respeitando as especificidades do Decreto 7.234 de 2010, o contraditório e a ampla defesa e a condição de sujeito em vulnerabilidade social, com emissão de parecer.

**6.1.5** Anualmente, para permanecer assistido(a), o (a) estudante deve entregar “declaração sobre realidade socioeconômica do(a) estudante” à Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil, quando solicitado.

**6.2** Permanência na situação de aluno(a) matriculado(a) e frequentando as aulas e/ou estágio.

**6.3** Disponibilidade orçamentária e financeira do *campus*.

## **7. DO PROGRAMA**

**7.1** O Programa de Assistência Estudantil, no âmbito deste edital, contempla as seguintes modalidades de auxílios:

**EDITAL Nº 05, DE 21 DE MARÇO DE 2024**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL**

**a) Creche:** auxílio financeiro para colaborar no custeio das despesas dos estudantes com os cuidados de seus dependentes em idade pré-escolar (até 06 anos incompletos) e/ou com deficiência, concedido para o máximo de três crianças.

**b) Transporte (tipo II e III):** objetiva disponibilizar auxílio financeiro para custeio de passagem no deslocamento do(a) estudante no trajeto domicílio/Instituto/domicílio, considerando estimativa de valor da passagem local.

**7.2** Os valores dos auxílios da Assistência Estudantil previstos neste edital são os constantes na Tabela 1, a seguir:

Tabela 1: Valores dos auxílios da Assistência Estudantil

| <b>Tipo de auxílio</b> | <b>Valor em Real</b> | <b>Destinado para estudantes de:</b>   |
|------------------------|----------------------|--|
| Creche                 | R\$ 150,00           | Médio Integrado, Médio Integrado Integral, Subsequente, PROEJA- FIC e Superior com dependentes em idade pré-escolar.                     |
| Transporte II          | R\$ 120,00           | Médio Integrado, Médio Integrado Integral, Subsequente, PROEJA- FIC e Superior que residem de <b>10 a 40 km</b> de distância do campus.  |
| Transporte III         | R\$ 150,00           | Médio Integrado, Médio Integrado Integral, Subsequente, PROEJA- FIC e Superior que residem <b>acima de 40 km</b> de distância do campus. |

## **8. DOS AUXÍLIOS**

**8.1** O (A) estudante poderá acumular auxílios de naturezas distintas, bem como os auxílios com bolsas por mérito acadêmico fornecidas pela Instituição, considerando sua vulnerabilidade socioeconômica e a disponibilidade orçamentária e financeira de cada *campus*.

**8.2** O valor do auxílio referente à modalidade transporte será pago integralmente nos meses em que houver aula, e proporcionalmente aos dias letivos em meses de férias/aulas suspensas

**8.3** Nos casos em que dois estudantes sejam pais de uma mesma criança, o auxílio creche será concedido apenas a um dos estudantes.

**EDITAL Nº 05, DE 21 DE MARÇO DE 2024**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL**

## 9. DAS VAGAS

As vagas para concorrência serão de acordo com a tabela a seguir.

Tabela 2: Tipos de auxílios e vagas disponibilizados neste edital para alunos ingressantes a partir de 2021.1

| <b>Tipo de auxílio</b> | <b>Total de vagas</b> |
|------------------------|-----------------------|
| Creche                 | 5                     |
| Transporte II          | 15                    |
| Transporte III         | 10                    |

## 10. DA INSCRIÇÃO

**10.1** As inscrições serão realizadas a partir do dia 22 de março de 2024, sendo encerradas às 23 horas e 59 minutos do dia 02 de abril de 2024, exclusivamente pela *internet*, por meio do endereço eletrônico: <https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/> no qual o estudante deverá acessar com a mesma senha do SUAP, preencher todas as etapas do questionário socioeconômico e anexar os documentos solicitados constantes no item 11 deste edital.

**10.1.2** Só será considerada realizada a inscrição que estiver preenchida adequadamente com os documentos devidamente anexados em formato PDF ou imagens JPG ou PNG (legíveis).

**10.1.3** Ao preencher o formulário e finalizar sua inscrição, o candidato deverá continuar acompanhando o processo com a finalidade de não perder os prazos definidos no cronograma deste edital.

**10.1.4** Eventuais orientações sobre o processo poderão ser obtidas com a Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil do *campus* Ouricuri ou pelo endereço eletrônico [co.cpaec@ifsertao-pe.edu.br](mailto:co.cpaec@ifsertao-pe.edu.br).

**10.2** Os(as) componentes da Comissão responsável por este processo, de forma alguma, conferirão ou receberão a documentação apresentada pelo(a) candidato(a) por outros meios e/ou fora do período de inscrição. Desta forma, a inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), de modo que a ausência de qualquer documento comprobatório, durante a validação, poderá comprometer a sua participação no restante do processo;

**EDITAL Nº 05, DE 21 DE MARÇO DE 2024**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL**

**10.3** O sistema informatizado para inscrição no presente Edital só permite a realização de uma única inscrição pelo mesmo aluno. Logo, **após a finalização da inscrição, não será permitido o acréscimo de documentos ou edição de qualquer resposta.**

**Parágrafo único:** O pagamento do auxílio só será realizado para os alunos que estiverem com matrícula ativa no referido período letivo.

## 11. DA DOCUMENTAÇÃO

Os candidatos aos auxílios previstos neste edital deverão apresentar as documentações constantes na tabela abaixo:

Tabela 3: Documentação

| <b>DOCUMENTAÇÃO QUE DEVE SER ENVIADA NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO</b> |  |   |
|--|--|---|
| <b>DOCUMENTAÇÃO DO (A) ESTUDANTE</b>                             | <b>DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (ANEXO II)</b> | Deverá ser assinada pelos pais ou responsáveis pelo aluno, quando menor de idade.   |
|  | <b>TERMO DE COMPROMISSO (ANEXO VI)</b>           | Deverá ser preenchido colocando os dados de conta bancária na qual o discente seja o titular, impresso e assinada pelos pais ou responsáveis pelo aluno, quando menor de idade. |
|  | <b>AUTODECLARAÇÃO (ANEXO V)</b>                  | Para estudantes indígenas e quilombolas.  |
| <b>DOCUMENTAÇÃO DE FAMILIARES MENORES DE 18 ANOS</b>             | <b>CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CPF OU RG</b>       |   |
|  | <b>COMPROVAÇÃO DE RENDA</b>                      | O estudante deve inserir <b>UM</b> comprovante de renda <b>PARA CADA MEMBRO</b> maior de 18 anos (grupo familiar e estudante se   |

**EDITAL Nº 05, DE 21 DE MARÇO DE 2024**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL**

|  |  |  |
|--|--|--|
| <p><b>DOCUMENTAÇÃO DE FAMILIARES MAIORES DE 18 ANOS</b></p>  | <p><b>COMPROVAÇÃO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS:</b></p> | <p>possuir tal idade) - comprovante de renda OU aposentadoria OU declaração de rendimento (Anexo III) OU declaração de desempregado (Anexo IV)</p> <p><b>BPC:</b> comprovante de benefício emitido pelo INSS ou <i>app</i> MEU INSS;</p> <p><b>Bolsa Família:</b> Comprovantes atual (2024) que conste o nome ou NIS do beneficiário OU o <i>print</i> do aplicativo com as respectivas informações;</p> |
| <p><b>OS MODELOS DE DECLARAÇÕES ACIMA CITADAS ENCONTRAM-SE NESTE EDITAL E NOS ANEXOS DISPONÍVEIS NO <i>SITE</i> DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL.</b></p> |  |  |

**11.1** Se o(a) candidato(a) for solteiro(a) e morar com pessoas que não façam parte do grupo familiar de origem, as despesas a serem apresentadas devem ser as do grupo com o qual ele reside.

**11.2** Serão analisadas e homologadas apenas as inscrições dos(as) requerentes que apresentarem a documentação comprobatória completa, devidamente preenchida e assinada dentro do prazo estipulado neste edital.

**11.3** A qualquer momento, a comissão responsável pelo processo poderá solicitar original e cópia de outros documentos que colaborem para o melhor conhecimento da realidade apresentada.

## **12. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**

**12.1** O(A) estudante deverá anexar o termo de compromisso (anexo VI) no próprio sistema no ato da inscrição, este deve ser devidamente preenchido, impresso e assinado.

**12.2** O repasse financeiro do auxílio será realizado mensalmente exclusivamente em conta bancária, devendo o estudante ser obrigatoriamente o titular da conta. A apresentação de dados bancários de terceiros ou com irregularidades (inatividade, suspensão, dentre outros) acarretará a suspensão imediata do pagamento até a efetiva regularização da situação e não gera direito de

**EDITAL Nº 05, DE 21 DE MARÇO DE 2024**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL**

recebimento a valores retroativos.

### **13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**13.1** Após divulgação do resultado preliminar, o(a) estudante e/ou seu(ua) representante legal terá 2 (dois) dias úteis para apresentar sua contestação/recurso do resultado por meio do sistema próprio da Assistência Estudantil (<https://assistencia.ifsertaope.edu.br/>).

**13.2** Durante a interposição de recurso, o sistema possibilita ao discente anexar arquivos que comprovem ou evidenciem sua argumentação. Estes devem estar em formato PDF ou imagem (JPG ou PNG) com o tamanho máximo de 5 MG por arquivo.

**13.2.1** Documentos ilegíveis não serão considerados.

### **14. DA DURAÇÃO**

**14.1** O período de concessão do auxílio ao estudante será calculado a partir da data de homologação do resultado final até a conclusão do período regular do curso.

**14.2** Caberá à equipe multiprofissional da assistência estudantil de cada *campus* acompanhar os estudantes e observar mensalmente suas condições de permanência previstas neste edital.

**14.3** Caberá ao estudante informar a equipe multiprofissional da assistência estudantil as alterações em sua realidade socioeconômica para, se necessário, ser submetido a uma nova avaliação.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**15.1** O ato de inscrição gera a presunção de que o(a) candidato(a) conhece as exigências do presente edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

**15.2** O(A) estudante é o(a) único(a) responsável por acompanhar as etapas do processo de seleção, respeitando sempre os prazos estipulados para cada ação.

**15.3** A concessão dos auxílios será cancelada automaticamente, sem prévio aviso em caso de conclusão do curso, abandono, transferência, trancamento, frequência inferior à estabelecida e prática de atos não condizentes com o ambiente escolar, nos termos da disciplina própria da

**EDITAL Nº 05, DE 21 DE MARÇO DE 2024**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL**

instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório. Também, a qualquer tempo, se comprovada omissão, fraude ou inverdade nas informações e documentos apresentados o(a) estudante deve ressarcir o valor recebido do programa, caso tenha recebido o auxílio indevidamente, respeitando sempre as medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

**15.4** Os casos de estudantes beneficiados que tenham frequência inferior à estabelecida, observada mensalmente, ou que pratiquem atos não condizentes com o ambiente escolar, serão analisados pela Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil, respeitando as especificidades do Decreto 7.234 de 2010, o contraditório, a ampla defesa e a condição de sujeito em vulnerabilidade social, com emissão de parecer.

**15.5** Todo o processo de inscrição deverá ser efetivado pelo(a) estudante ou seu(sua) responsável legal.

**15.6** O(A) candidato(a) que não tenha sido aprovado(a) dentro do número de vagas ofertadas, mas que atenda às condicionalidades deste edital, ficando, portanto, na condição de lista de espera, poderá ser incluído(a) no Programa em epígrafe a qualquer momento durante a vigência da lista de espera deste edital, quando da exclusão de outro(a) estudante ou da disponibilidade orçamentária e financeira do *campus*.

**15.6.1** O(A) estudante a ser incluído(a) no Programa, mediante exclusão de beneficiário, deverá obedecer rigorosamente à ordem de classificação, bem como deverá ocupar a modalidade de auxílio correspondente a do(a) estudante que foi excluído(a).

**15.6.2** Em caso de disponibilidade orçamentária e financeira, sem haver exclusão de beneficiários, os(as) estudantes a serem incluídos(as) deverão obedecer rigorosamente a ordem de classificação e receberão o auxílio para o qual se inscreveram no edital.

**14.6.3** Caberá à Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil informar à Direção Geral a relação nominal dos(as) candidatos(as) a serem inclusos(as) no Programa em tela, para autorização da inserção de novos(as) estudantes.

**14.7** A execução deste processo está vinculada ao repasse de recurso orçamentário e financeiro por parte da Secretaria de Planejamento e Orçamento da União a esta Instituição.

**14.8** Declarações, termos e o formulário citados neste edital encontram-se disponíveis no sítio eletrônico do IFSertãoPE, devendo o(a) estudante acessar a página e imprimir o(s) documento(s) que forem necessários.

**14.9** Será indeferido, automaticamente, o candidato que não cumprir todas as exigências pre-

**EDITAL Nº 05, DE 21 DE MARÇO DE 2024**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL**

vistas neste edital.

**14.10** Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão apreciados e decididos pela Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil do *campus*, em conjunto com a Comissão Permanente de Execução de Processos de Seleção e Renovação para Concessão de Auxílios Estudantis **Portaria nº 045, de 15 de março de 2023**; e se necessário, pela Direção Geral do *campus* e pela Diretoria de Políticas de Assistência Estudantil.

Ouricuri, 21 de março de 2024

---

**José Willams Nogueira da Costa**  
Diretor Geral IFSertãoPE – *campus* Ouricuri

**EDITAL Nº 05, DE 21 DE MARÇO DE 2024**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

| <b>ATIVIDADES</b>                    | <b>PERÍODO</b>     | <b>LOCAL</b>  |
|--------------------------------------|--------------------|---|
| Publicação e divulgação do edital.   | 21/03/2024         | Site institucional<br><a href="http://www.ifsertao-pe.edu.br/">http://www.ifsertao-pe.edu.br/</a>         |
| Inscrição e envio da documentação    | 22/03 a 02/04/2024 | <a href="https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/">https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/</a>             |
| Validação das inscrições             | 03 a 10/04/2024    | Comissão Permanente de Execução de Processos de Seleção e Renovação para Concessão de Auxílios Estudantis |
| Realização da entrevista social      | 11 a 30/04/2024    | Serviço Social – Setor Saúde  |
| Divulgação do resultado preliminar   | 02/05/2024         | Site institucional<br><a href="http://www.ifsertao-pe.edu.br/">http://www.ifsertao-pe.edu.br/</a>         |
| Interposição de recursos             | 03 e 04/05/2024    | <a href="https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/">https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/</a>             |
| Análise das interposições de recurso | 05 e 06/05/2024    | Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil e Serviço Social                                       |
| Resultado Final                      | 06/05/2024         | Site institucional<br><a href="http://www.ifsertao-pe.edu.br/">http://www.ifsertao-pe.edu.br/</a>         |

**EDITAL Nº 05, DE 21 DE MARÇO DE 2024**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaro que todas as informações prestadas e todos os documentos anexados são verdadeiros, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes pode resultar em ação penal contra mim, em virtude de crime de falsidade ideológica de acordo com art. 299 do Código Penal Brasileiro, e/ou ação civil, com ressarcimento por prejuízo causado ao erário.

Subscribo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

Ouricuri, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura do(a) Declarante (estudante adulto)

---

**Assinatura do(a) responsável legal pelo(a) estudante adolescente**

**EDITAL Nº 05, DE 21 DE MARÇO DE 2024**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO**

(Esta declaração deverá ser preenchida por aquelas pessoas que não apresentaram comprovante de rendimento, tais como cópia do contrato, cópia do contra cheque, declaração de imposto de renda ou carteira de trabalho assinada)

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins que trabalho como (especifique a atividade que exerce) \_\_\_\_\_ e obtenho uma renda mensal de R\$ \_\_\_\_\_. Declaro ainda que a situação acima informada é verdadeira, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes pode resultar em ação penal contra mim, em virtude de crime de falsidade ideológica de acordo com art.299 do Código Penal Brasileiro, e/ou ação civil, com ressarcimento por prejuízo causado ao erário.

Subscrovo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

Ouricuri, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024

---

Assinatura do(a) Declarante

**EDITAL Nº 05, DE 21 DE MARÇO DE 2024**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO(A)**  
**(PARA MAIORES DE 18 ANOS)**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Declaro que ESTOU DESEMPREGADO(A).

Declaro ainda que a situação acima informada é verdadeira, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes pode resultar em ação penal contra mim, em virtude de crime de falsidade ideológica de acordo com art. 299 do Código Penal Brasileiro, e/ou ação civil, com ressarcimento por prejuízo causado ao erário.

Subscribo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

Ouricuri, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura do(a) Declarante

**EDITAL Nº 05, DE 21 DE MARÇO DE 2024**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL**

**ANEXO V**

**AUTO DECLARAÇÃO**

**(estudante auto declarado quilombola ou indígena)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_,  
Estado \_\_\_\_\_, filho de  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e de  
\_\_\_\_\_, estado civil  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à  
\_\_\_\_\_, bairro:  
\_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, Estado:  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_, portador(a)  
da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que sou ( )  
quilombola ( ) indígena. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica,  
ficarei sujeito às sanções legais aplicáveis.

Ouricuri, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

**EDITAL Nº 05, DE 21 DE MARÇO DE 2024**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL**

**ANEXO VI**

**TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO ESTUDANTIL**  
**( ) CRECHE ( ) TRANSPORTE TIPO \_\_\_\_\_**

**IDENTIFICAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_

Filiação: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Curso/Ano ingresso/Turma: \_\_\_\_\_

Ano de ingresso no Programa Assistência Estudantil: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Tipo de Conta: ( ) CORRENTE ( ) POUPANÇA

Nº da agência: \_\_\_\_\_ Nº da conta: \_\_\_\_\_ operação: \_\_\_\_\_

Pelo presente Termo de Compromisso, declaro para fins de participação no Edital nº 05/2024, que trata do processo de seleção para concessão de auxílio estudantil do Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano – *campus* Ouricuri, que apresento todas as condicionalidades exigidas para o referido Programa, responsabilizando-me pela veracidade das informações apresentadas e pela atualização dos dados pessoais. Estou ciente de que a constatação de fraude ou omissão nas informações declaradas acarreta o cancelamento do benefício, bem como a devolução da(s) parcela(s) recebida(s) indevidamente em valores atualizados, ao IF Sertão PE - *campus* Ouricuri – PE por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

- A vigência do presente termo ocorrerá na mesma data da homologação do resultado final.

Ouricuri – PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Beneficiário

\_\_\_\_\_  
Responsável legal

**EDITAL Nº 05, DE 21 DE MARÇO DE 2024**